

RESOLUÇÃO CRESS Nº 101, de 01 de outubro de 2026

EMENTA: Dispões sobre o Cancelamento ex-ofício de inscrições por ausência de diploma.

A **Presidente do Conselho Regional de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 8662/93; em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

CONSIDERANDO que o exercício da profissão de Assistente Social requer, obrigatoriamente, a conclusão de cursos superior em Serviço Social, com diploma devidamente registrado nos termos da Lei 8662/93;

CONSIDERANDO que a ausência de diploma dentro do prazo regulamentado, configura irregularidade insanável para a manutenção ou para sua inscrição prazo descrito na Resolução nº 1014/2022 para inscrição neste Conselho após a emissão de Declaração de Curso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade do quadro de inscritos e a proteção do exercício profissional:

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os registros dos profissionais abaixo elencados em virtude da não apresentação do diploma em Serviço Social devidamente registrado em prazo normativo constante na Resolução 1014/2022.

Inscrições canceladas: 13499, 13508, 13446, 13581, 13504, 13420, 13409, 13313, 13289, 13394, 13255, 13438, 13160, 13158, 13068, 13014, 12900, 12548 e 12454.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Atenciosamente



Rizete Serafim Costa - CRESS/PE 4106
Conselheira Presidenta
Conselho Regional de Serviço Social da 4ª Região (PE)